



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Macaúbas

terça-feira, 28 de maio de 2019

Ano VII - Edição nº 01162 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Macaúbas publica



Praça Imaculada Conceição | 1250 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
9DB0801B9A9A00E4B66DBA5685DD2EF1

Prefeitura Municipal de Macaúbas

SUMÁRIO

- ATA DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013/2019
- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0015/2019
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0015/2019 - REPUBLICADO
- EDITAL Nº 002/2019 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MACAÚBAS/BA.
- CONTRATO SAAE-MAC, 034/2019 de 27/05/2019.
DISPENSA DE LICITAÇÃO 080/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO 081/2019

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



ATA DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013/2019

Às 09:00h (nove horas) do dia 28/05/2019 (vinte e oito de maio de dois mil e dezenove), no Prédio da Prefeitura Municipal de Macaúbas localizada na Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Centro – Macaúbas – Bahia, reuniu-se em sessão pública, a Pregoeira juntamente com a equipe de apoio assinados abaixo e nomeados através do Decreto de número 0010/2019, com a finalidade de DAR CONTINUIDADE no julgamento da Licitação Pregão Presencial de nº 0013/2019, (REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de peças de veículos automotivos; e eventual contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotivos -diversas categorias- destinados a suprir demandas dos órgãos desta Prefeitura Municipal), SUPENSO no dia 22/05/2019 (vinte e dois de maio de dois mil e dezenove). Realizado o chamamento no átrio desta Prefeitura, compareceram ao certame os seguintes proponentes:

- 1 – **PETRAC PECAS PARA TRATORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 42.011.486/0001-03, representada através do Sr. IAGO RODRIGUES LESSA PEREIRA, portador do CPF sob nº 032.150.965-01, representante através de carta de credenciamento;
- 2 – **MARIA NAIDE BONFIM LEÃO LULA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.264.700/0001-32, representada através da Srª MARIA NAIDE BONFIM LEÃO LULA, portador do CPF sob nº 423.444.845-15, representante e sócia administradora;
- 3 - **A.A. RODRIGUES SOARES TRATORES**, inscrita no CNPJ sob nº 12.986.457/0001-04, representada através do Sr. WILLIAM PAES SENA, portador do CPF sob nº 806.938.495-68, representante através de carta de credenciamento;
- 4 – **THE FLASH CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**, CNPJ sob nº 27.112.612/0001-22, representante AUSENTE;
- 5 – **AUTO CENTER PRIME EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 27.260.712/0001-04, representante AUSENTE;
- 6 – **RETIFICA MACAUBAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 20.559.669/0001-25, representada através do Sr. SEBASTIÃO DA MATA FIGUEIREDO, portador do CPF sob nº 562.365.065-15, representante através de carta de credenciamento;
- 7 – **MOLAS AUTO PEÇAS BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 14.336.577/0001-83, representada através da Srª JUCINÉIA OLIVEIRA DUARTE, portadora do CPF sob nº 012.846.715-00, representante através de procuração;
- 8 – **BR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 41.969.346/0001-80, representada através do Sr. CLYNTON DE CARVALHO AVILA, portador do CPF sob nº 391.690.576-72, representante e sócio administrador;

1 / 6

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



9 – GILSON OLIVEIRA DE AZEVEDO DE MACAUBAS – ME, inscrita no CNPJ sob nº 14.141.150/0001-20, representada através do Sr. JAIME LULA DE FIGUEIREDO JÚNIOR, portador do CPF sob nº 960.190.265-15, representante através de carta de credenciamento;

10 – JOSELICIO LEMOS DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 13.964.622/0001-81, representada através do Sr. JOSELICIO LEMOS DE OLIVEIRA, portador do CPF sob nº 125.927.065-34, representante e sócio administrador;

11 – JEOVANE APARECIDA ZORTEA, inscrita no CNPJ sob nº 32.479.197/0001-80, representada através da Srª JEOVANE APARECIDA ZORTEA, portadora do CPF sob nº 086.382.577-08, representante e sócia administradora.

Iniciando os trabalhos, foi realizada autenticação dos documentos da licitante JOSELICIO LEMOS DE OLIVEIRA – ME e após análise dos documentos de habilitação feito pela Comissão juntamente com o setor contábil, a Pregoeira proferiu o seguinte julgamento: quanto às licitantes PETRAC PECAS PARA TRATORES LTDA, MARIA NAIDE BONFIM LEÃO LULA, A.A. RODRIGUES SOARES TRATORES, RETIFICA MACAUBAS EIRELI, MOLAS AUTO PEÇAS BRASIL LTDA, GILSON OLIVEIRA DE AZEVEDO DE MACAUBAS – ME e JOSELICIO LEMOS DE OLIVEIRA - ME, foram declaradas **HABILITADAS**, visto que apresentaram os documentos conforme exigidos no edital; quanto à licitante JEOVANE APARECIDA ZORTEA, esta foi declarada **INABILITADA** por não ter apresentado BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, veda a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Em continuidade e com fundamento no Art. 4º XVI, da Lei nº 10.520, foram analisadas as propostas de preço subsequentes e realizada a verificação de aceitabilidade de preços com a realização de negociação direta nos termos seguintes:

LANCES VERBAIS E NEGOCIAÇÃO DIRETA

LOTE 53	PETRAC PECAS PARA TRATORES LTDA	MARIA NAIDE BONFIM LEÃO LULA	A.A. RODRIGUES SOARES TRATORES	AUTO CENTER PRIME EIRELI	RETIFICA MACAUBAS EIRELI	MOLAS AUTO PEÇAS BRASIL LTDA	BR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-EPP	GILSON OLIVEIRA DE AZEVEDO DE MACAUBAS – ME	JOSELICIO LEMOS DE OLIVEIRA - ME	JEOVANE APARECIDA ZORTEA
Lance	99.000,00	NÃO COTOU	81.000,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	90.000,00	90.000,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	90.000,00
			80.200,00			80.800,00	80.500,00			80.900,00
			79.200,00			80.000,00	79.500,00			80.100,00
			SEM LANCE			78.900,00	78.700,00			79.000,00
						78.400,00	78.200,00			78.600,00
						78.000,00	77.800,00			78.100,00

2 / 6

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



						77.600,00	77.500,00			77.700,00
						77.300,00	77.000,00			77.400,00
						76.800,00	76.600,00			76.900,00
						76.400,00	76.200,00			76.500,00
						76.000,00	75.500,00			76.100,00
						73.300,00	SEM LANCE			75.400,00
										73.200,00
Negociação Direta						73.300,00	1º LUGAR			73.150,00
										INABILITADA
LOTE 54	PETRAC PECAS PARA TRATORES LTDA	MARIA NAIDE BONFIM LEÃO LULA	A.A. RODRIGUES SOARES TRATORES	AUTO CENTER PRIME EIRELI	RETIFICA MACAUBAS EIRELI	MOLAS AUTO PEÇAS BRASIL LTDA	BR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-EPP	GILSON OLIVEIRA DE AZEVEDO DE MACAUBAS – ME	JOSELICIO LEMOS DE OLIVEIRA - ME	JEOVANE APARECIDA ZORTEA
Lance	30.250,00	NÃO COTOU	24.750,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	27.500,00	27.500,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	27.500,00
			23.900,00			24.600,00	24.000,00			24.500,00
			SEM LANCE			23.800,00	23.000,00			23.700,00
						22.900,00	22.500,00			22.800,00
						22.400,00	22.000,00			22.300,00
						21.900,00	SEM LANCE			21.800,00
Negociação Direta						21.900,00	1º LUGAR			21.750,00
										INABILITADA

Diante disso, foram declarados como aceitáveis os preços ofertados, conforme tabela acima, e considerando o anterior julgamento dos documentos de habilitação, foram proferidos os seguintes **VENCEDORES**:

Lote	VENCEDOR	VALOR
01	MARIA NAIDE BONFIM LEÃO LULA	25.700,00
02	MARIA NAIDE BONFIM LEÃO LULA	22.100,00
03	GILSON OLIVEIRA DE AZEVEDO DE MACAUBAS – ME	14.394,40
04	GILSON OLIVEIRA DE AZEVEDO DE MACAUBAS – ME	15.341,20
05	CANCELADO	-
06	CANCELADO	-
07	CANCELADO	-

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



08	GILSON OLIVEIRA DE AZEVEDO DE MACAUBAS – ME	41.980,00
09	GILSON OLIVEIRA DE AZEVEDO DE MACAUBAS – ME	42.685,00
10	GILSON OLIVEIRA DE AZEVEDO DE MACAUBAS – ME	14.050,00
11	GILSON OLIVEIRA DE AZEVEDO DE MACAUBAS – ME	13.462,00
12	RETIFICA MACAUBAS EIRELI	17.370,00
13	MARIA NAIDE BONFIM LEÃO LULA	20.980,00
14	GILSON OLIVEIRA DE AZEVEDO DE MACAUBAS – ME	18.080,00
15	MARIA NAIDE BONFIM LEÃO LULA	44.950,00
16	GILSON OLIVEIRA DE AZEVEDO DE MACAUBAS – ME	33.300,00
17	GILSON OLIVEIRA DE AZEVEDO DE MACAUBAS – ME	14.850,00
18	RETIFICA MACAUBAS EIRELI	13.780,00
19	RETIFICA MACAUBAS EIRELI	13.750,00
20	GILSON OLIVEIRA DE AZEVEDO DE MACAUBAS – ME	14.880,00
21	RETIFICA MACAUBAS EIRELI	19.900,00
22	GILSON OLIVEIRA DE AZEVEDO DE MACAUBAS – ME	13.350,00
23	GILSON OLIVEIRA DE AZEVEDO DE MACAUBAS – ME	16.187,00
24	GILSON OLIVEIRA DE AZEVEDO DE MACAUBAS – ME	14.200,00
25	CANCELADO	-
26	MOLAS AUTO PEÇAS BRASIL LTDA	77.200,00
27	MOLAS AUTO PEÇAS BRASIL LTDA	76.400,00
28	MOLAS AUTO PEÇAS BRASIL LTDA	79.900,00
29	MOLAS AUTO PEÇAS BRASIL LTDA	86.200,00
30	MOLAS AUTO PEÇAS BRASIL LTDA	79.800,00
31	GILSON OLIVEIRA DE AZEVEDO DE MACAUBAS – ME	82.200,00
32	GILSON OLIVEIRA DE AZEVEDO DE MACAUBAS – ME	74.250,00
33	RETIFICA MACAUBAS EIRELI	79.350,00
34	MOLAS AUTO PEÇAS BRASIL LTDA	82.000,00
35	RETIFICA MACAUBAS EIRELI	80.150,00
36	MOLAS AUTO PEÇAS BRASIL LTDA	91.450,00
37	MOLAS AUTO PEÇAS BRASIL LTDA	47.900,00
38	GILSON OLIVEIRA DE AZEVEDO DE MACAUBAS – ME	47.200,00

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



39	PETRAC PECAS PARA TRATORES LTDA	56.800,00
40	A.A. RODRIGUES SOARES TRATORES	76.900,00
41	PETRAC PECAS PARA TRATORES LTDA	55.500,00
42	CANCELADO	-
43	A.A. RODRIGUES SOARES TRATORES	103.800,00
44	MOLAS AUTO PEÇAS BRASIL LTDA	44.200,00
45	PETRAC PECAS PARA TRATORES LTDA	112.800,00
46	A.A. RODRIGUES SOARES TRATORES	79.900,00
47	MOLAS AUTO PEÇAS BRASIL LTDA	67.300,00
48	PETRAC PECAS PARA TRATORES LTDA	79.300,00
49	MOLAS AUTO PEÇAS BRASIL LTDA	36.300,00
50	PETRAC PECAS PARA TRATORES LTDA	113.600,00
51	PETRAC PECAS PARA TRATORES LTDA	84.500,00
52	MOLAS AUTO PEÇAS BRASIL LTDA	37.600,00
53	MOLAS AUTO PEÇAS BRASIL LTDA	73.300,00
54	MOLAS AUTO PEÇAS BRASIL LTDA	21.900,00
55	JOSELICIO LEMOS DE OLIVEIRA - ME	52.800,00

Em continuidade e em respeito aos ditames legais, a Pregoeira questionou aos presentes se tinham intenção em utilizar do direito de interpor recurso diante das decisões tomadas nas sessões de julgamento deste certame, momento este em que o representante da licitante JEOVANE APARECIDA ZORTEA manifestou interesse em interpor recurso diante da sua inabilitação. O representante da licitante BR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-EPP manifestou interesse em interpor recurso pois questiona a especificação dos lotes 25, 26, 27, 28, 29 e 31 alegando que os mesmos não estão especificados corretamente, dificultando assim a definição dos veículos; alegou também que os lotes 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 43, 44, 45, 49, 50 e 51, apresentados pelas empresas licitantes, estão com preços inexequíveis e que alguns preços referenciais apresentados pela Prefeitura encontram-se inexequíveis, que segundo a Constituição preços inexequíveis constituem abuso econômico. Os demais licitantes manifestaram claramente NÃO haver intenção na interposição de recurso. Por derradeiro, seguindo o item 8.19 do edital, a pregoeira concedeu o prazo de 02 (dois) dias úteis para que os licitantes declarados vencedores do certame apresentassem a proposta de preço final. Nada mais para ser discutido e não havendo nenhuma manifestação contrária, a Pregoeira declarou a presente sessão encerrada, sendo lavrada a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai pelos presentes assinada.

5 / 6

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



NOELMA BASTOS FERREIRA NOVAIS
Pregoeira

JOSE CARLOS RODRIGUES SOUZA
Equipe de apoio

PROPONENTES:

PETRAC PECAS PARA TRATORES LTDA

MARIA NAIDE BONFIM LEÃO LULA

A.A. RODRIGUES SOARES TRATORES

RETIFICA MACAUBAS EIRELI

MOLAS AUTO PEÇAS BRASIL LTDA

BR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-EPP

GILSON OLIVEIRA DE AZEVEDO DE MACAUBAS – ME

JOSELICIO LEMOS DE OLIVEIRA – ME

JEOVANE APARECIDA ZORTEA

6 / 6

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0015/2019

Em vista do resultado da sessão de julgamento ocorrida no dia 21/05/2019 com a declaração de certame DESERTO, a Pregoeira vem tornar público a DESIGNAÇÃO de nova sessão de julgamento do processo de licitação Pregão Presencial nº. 0015/2019; objeto: Contratação de serviços de **HOSPEDAGEM**, inclusa alimentação, na cidade de Macaúbas/BA, visando atender demanda dos órgãos públicos deste município pelo período estimado de 07 (sete) meses com possibilidade de prorrogação por até 60 (sessenta) meses, conforme especificações contidas no Edital e anexos. Valor total estimado R\$ 88.992,00 (oitenta e oito mil, novecentos e noventa e dois reais). Tipo de julgamento: Menor Preço. Horário limite Recebimento das Propostas e Sessão: 09:00h de 10/06/2019 (horário local). Edital disponível: <http://www.ipmbrasil.org.br/PORTALMUNICIPIO/ba/pmmacaubas/diario> e www.macaubas.ba.gov.br/licitacoes ou na sede desta Prefeitura. Informações: (77) 98105-8098 ou licitacao@macaubas.ba.gov.br. Macaúbas/BA, 27 de maio de 2019.

NOELMA BASTOS FERREIRA NOVAIS
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0015/2019

Processo Administrativo nº 039/2019-LIC

REPUBLICADO

OBJETO: Contratação de serviços de **HOSPEDAGEM**, inclusa alimentação, na cidade de Macaúbas/BA, visando atender demanda dos órgãos públicos deste município pelo período estimado de 07 (sete) meses com possibilidade de prorrogação por até 60 (sessenta) meses.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0015/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**, através da Pregoeira Oficial, devidamente designada por meio do Decreto nº. 0010/2019, torna público que estará reunida no dia **10 de junho de 2019, às 09:00 horas (horário local)**, no prédio da Prefeitura Municipal de Macaúbas situada na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro, Macaúbas/BA, para recebimento dos Envelopes de Habilitação e de Proposta de Preço das licitantes interessadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0015/2019**, que visa contratar serviços de que trata o objeto descrito abaixo, nos termos da Lei nº 10.520, da Lei nº 8.666 (aplicada de forma supletiva), da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES E DA SESSÃO DE JULGAMENTO

- 1.1. Até às 09:00 horas, do dia 10 de junho do ano 2019, no endereço da sede desta Prefeitura constante acima, serão recebidos os ENVELOPES Nº 01, com a proposta de preço, e Nº 02, com os documentos de habilitação, além das DECLARAÇÕES complementares.
- 1.2. Às 09:00 horas, do dia 10 de junho do ano de 2019, no setor de licitações e contratos localizado na sede desta Prefeitura e no endereço relacionado acima terá início a sessão de julgamento, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.
- 1.3. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1
PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS/BA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0015/2019
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

ENVELOPE Nº 2
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS/BA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0015/2019
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



1.4. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via CORREIOS ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

1.5. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes (desde que todos os presentes já tenham concluída a entrega dos documentos), nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos aos documentos de habilitação ou proposta de preços apresentadas. Registra-se que a partir deste momento, NÃO caberá desistência da proposta, salvo se existir justo motivo aceito pela Pregoeira.

2. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

2.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante a **SESSÃO DE JULGAMENTO** nas fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

2.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

2.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

2.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante; sendo obrigatória a apresentação dos documentos referidos acima fora dos envelopes citados no item 2.1.2. deste Edital.

3. OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação

3/36

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



de serviços de HOSPEDAGEM, inclusa alimentação, na cidade de Macaúbas/BA, visando atender demanda dos órgãos públicos deste município pelo período estimado de 07 (sete) meses com possibilidade de prorrogação por até 60 (sessenta) meses, com **VALOR TOTAL estimado em R\$ 88.992,00 (oitenta e oito mil, novecentos e noventa e dois reais)**, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo que é parte integrante deste Edital.

3.2. A licitação será dividida em grupos/lotes, formados por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o **EXERCÍCIO DE 2019**, na classificação abaixo:

UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE
02.02.00 SEC DE ADMINISTRAÇÃO, COMUN, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA	04.122.009.2017 Manutenção da Secretaria de Administração	3.3.9.0.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	00 - Recursos Ordinários
		3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	00 - Recursos Ordinários
02.04.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.042.2096 Manutenção do FUNDEB - 40%	3.3.9.0.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	19 - Transferências FUNDEB - 40%
		3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	19 - Transferências FUNDEB - 40%
	12.361.042.2098 Manutenção do Ensino Básico	3.3.9.0.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01 - Rec. Imp. Transf. Imp. - Educação - 25%
		3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	01 - Rec. Imp. Transf. Imp. - Educação - 25%
02.05.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.032.2070 Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde	3.3.9.0.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	02 - Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15%
		3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	02 - Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15%
	10.301.032.2289 Gestão de outros programas da Saúde	3.3.9.0.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	14 - SUS
		3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	14 - SUS
02.08.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.244.027.2057 Manutenção do FMAS	3.3.9.0.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	00 - Recursos Ordinários
		3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	00 - Recursos Ordinários
	08.244.027.2285 Programa Bolsa Família - IGDBF	3.3.9.0.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	29 - Transferências do FNAS
		3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	29 - Transferências do FNAS
	08.244.027.2294 Programas da Assistência Social	3.3.9.0.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	29 - Transferências do FNAS
		3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	29 - Transferências do FNAS
	08.244.027.2308 Programa IGD - SUAS	3.3.9.0.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	29 - Transferências do FNAS
		3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	29 - Transferências do FNAS
02.11.00 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	13.392.050.2117 Comemoração de Festividades	3.3.9.0.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	00 - Recursos Ordinários
		3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	00 - Recursos Ordinários
	13.392.050.2118 Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo	3.3.9.0.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	00 - Recursos Ordinários
		3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	00 - Recursos Ordinários

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



	27.812.096.2297 Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer	3.3.9.0.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	00 - Recursos Ordinários 00 - Recursos Ordinários
02.12.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA	20.605.070.2161 Manutenção da Secretaria de Agricultura	3.3.9.0.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	00 - Recursos Ordinários 00 - Recursos Ordinários
02.20.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	26.782.091.2197 Manutenção e conservação de Estradas e Pontes	3.3.9.0.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	00 - Recursos Ordinários 00 - Recursos Ordinários
02.21.00 SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	18.542.059.2138 Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente	3.3.9.0.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	00 - Recursos Ordinários 00 - Recursos Ordinários

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

5.2.1. Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2. Interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e art. 7º da Lei 10.520/02; quanto à abrangência da penalidade prevista no art. 7º da Lei n. 10.520/02, nos termos do entendimento do Tribunal de Contas da União "A sanção de impedimento de licitar e contratar pautada no art. 7º da Lei 10.520/2002 (Lei do Pregão) produz efeitos não apenas no âmbito do órgão/entidade aplicador da penalidade, mas em toda a esfera do respectivo ente federativo (União ou estado ou município ou Distrito Federal)" - vide Acórdãos 819/2017-Plenário, 2530/2015-Plenário, 1003/2015-Plenário e 2081/2014-Plenário, dentre outros;

5.2.3. Interessados declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme art. 87, IV, da Lei nº 8.666 - quanto à abrangência da penalidade imposta nos termos do Informativo de Jurisprudência nº 414, 02 a 06 de novembro de 2009, do Superior Tribunal de Justiça, e no Recurso Especial nº 520.533 - RJ (2003/0027264-6), "Desponta o caráter genérico da referida sanção cujos efeitos irradiam por todas as esferas de governo";

5.2.4. Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.5. Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.6. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

5.2.7. Entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



- 5.2.8. Servidor ou dirigente deste (a) órgão ou entidade ou responsável pela licitação;
- 5.2.9. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 5.2.10. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no Artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6. DA PROPOSTA

6.1. A proposta, apresentada no envelope nº 1, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

- 6.1.1. A razão social e CNPJ da empresa licitante;
- 6.1.2. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA e nos demais documentos anexos;
- 6.1.3. O VALOR TOTAL DA PROPOSTA para cada item/lote que participar, em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso, conforme modelo de proposta constante do ANEXO;
- 6.1.4. A(s) PLANILHA(S) com descrições e quantitativos dos itens, valores unitários e totais parciais, por lote e global, conforme MODELO ANEXO;
 - 6.1.4.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
 - 6.1.4.2. Todos os dados informados pelo licitante em sua PLANILHA deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
 - 6.1.4.3. Erros no preenchimento da planilha NÃO constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração dos preços unitários propostos.
 - 6.1.4.4. Registra-se que na proposta deverá conter, também, os preços unitários e totais por item, expressos em algarismos e por extenso, SEM PREVISÃO INFLACIONÁRIA, CONSTANDO APENAS DE 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS.
 - 6.1.4.5. Em caso de DIVERGÊNCIA entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último, devendo esta correção de erros formais (multiplicação, soma ou outros) ser realizada de ofício pela Pregoeira e equipe de apoio.
 - 6.1.4.6. O PRAZO DE VALIDADE da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega.
 - 6.1.4.7. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte

6/36

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



do licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Considerando a ausência de sistema de cadastramento de empresas atualizado e efetivo no âmbito deste Município, nos termos do Artigo 34 da Lei nº 8.666, os licitantes interessados devem apresentar TODOS os documentos que atendam a todas as condições de habilitação relacionadas abaixo.

7.2. A título de habilitação no certame, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação no ENVELOPE Nº 2:

7.2.1. Habilitação jurídica:

7.2.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

7.2.1.2. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.1.3. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.2.1.5. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.2.1.7. os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

7.2.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.2.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7/36

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



7.2.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.2.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.2.2.7. caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.2.3. Qualificação Técnica:

7.2.3.1. ALVARÁ emitido por órgão público da VIGILÂNCIA SANITÁRIA, com prazo de validade vigente, ou documento oficial emitido por órgão público competente dispensando O LICITANTE dessa exigência;

7.2.3.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

7.2.3.2.1. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

7.2.4. Qualificação econômico-financeira:

7.2.4.1. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, veda a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.2.4.2. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, OU LIQUIDAÇÃO JUDICIAL, OU DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação.

7.2.5. Todos os licitantes deverão apresentar, ainda, no envelope nº 2 os seguintes documentos complementares:

8/36

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



7.2.5.1. Declaração de que NÃO utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999; e de que INEXISTE servidor ou dirigente DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS como proprietário, empregado ou prestador de serviços da empresa licitante (Modelo ANEXO).

7.3. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8. DA SESSÃO DE JULGAMENTO

8.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Pregoeira e equipe de apoio receberão, **DE UMA SÓ VEZ**, os documentos de credenciamento, os **Envelopes nº 01 e nº 02**, bem como as **DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**, e procederá à abertura da licitação.

8.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

8.1.2. As **DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES** deverão ser entregues separadamente dos envelopes acima mencionados e consistem nos seguintes documentos:

8.1.2.1. DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, conforme dispõe o Artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos termos do modelo anexo.

8.1.2.1.1. A ausência do documento mencionado no subitem anterior implicará a DESCLASSIFICAÇÃO do licitante, nos termos deste Edital.

8.1.2.2. DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA FOI ELABORADA DE FORMA INDEPENDENTE, conforme modelo anexo a este edital e com fundamento na INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 02/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal, aplicada de forma subsidiária.

8.1.2.2.1. A ausência do documento mencionado no subitem anterior implicará a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta, nos termos deste Edital.

8.1.2.3. **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO** da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa equiparada – COOP, nos termos do art. 34 da Lei n. 11.488, de 2007 apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

8.1.2.3.1. A apresentação da declaração mencionada no subitem anterior é FACULTATIVA e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do

9/36

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

8.1.2.3.2.A apresentação de declaração atestando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, SEM que haja o devido enquadramento nessas categorias, ensejará a APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI E A EXCLUSÃO DO REGIME DE TRATAMENTO DIFERENCIADO. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

8.2. DEPOIS DE ULTRAPASSADO O HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

8.3. Como condição PRÉVIA ao exame da proposta e da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

8.3.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Constatada a existência de sanção, a Comissão irá analisar a penalidade imposta podendo reputar o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, caso haja extensão da pena ao Município.

8.5.1. NÃO ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

8.6. A seguir, ultrapassada as etapas anteriores, serão identificados os licitantes aptos e proceder-se-á à ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 - PROPOSTAS.

8.6.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

8.6.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.6.3. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

10/36

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



8.6.4. A Pregoeira relacionará todas as propostas em ordem crescente e em seguida, classificará as de menor preço.

8.6.5. Para julgamento e classificação das propostas, na sessão pública, será adotado o critério de MENOR PREÇO.

8.6.6. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.6.7. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.6.8. No caso de empate nos preços inicialmente propostos, serão admitidas às todas as licitantes com idêntico valor a oferta de lances, independentemente do número de licitantes.

8.6.9. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor; haverá sorteio em caso de empate.

8.6.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, considerando o valor de cada item/lote.

8.6.11. A variação mínima de valores entre os lances será definido pela Pregoeira.

8.6.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.6.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

8.6.14. Após a fase de lances verbais, se a proposta mais bem classificada NÃO tiver sido apresentada por licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta firmada por licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte com variação igual ou de até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á, nos termos do Art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, da seguinte forma:

8.6.14.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado.

8.6.14.2. Não ocorrendo a oferta de proposta de preço da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



porventura se enquadrem nas referidas hipóteses, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.6.14.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos (variação igual ou de até 5% superior à proposta mais bem classificada), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.6.15. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.7. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE:

8.7.1. NÃO estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.7.2. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.7.3. NÃO apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo anexo a este edital.

8.7.4. Apresentar PREÇOS MANIFESTAMENTE INEXEQUÍVEIS, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

8.8. Sendo aceitável(is) a(s) proposta(s) de menor preço, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo os documentos de HABILITAÇÃO do(s) licitante(s) que a tiver(em) formulado, para verificação do cumprimento dos requisitos de habilitação instituídos no Edital.

8.9. Será considerado INABILITADO o licitante que:

8.9.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

8.10. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.10.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



8.11. Caso a Pregoeira julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar as propostas ou os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos abertos devem ser rubricados e eventuais envelopes fechados devem ser rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída o julgamento e transcorrido a fase recursal.

8.12. **CONSTATADO O ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS FIXADAS NO EDITAL, O LICITANTE SERÁ DECLARADO VENCEDOR.**

8.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.14. A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.15. A proposta final do LICITANTE VENCEDOR, contendo as especificações detalhadas do(s) objeto ofertado, deverá ser REFORMULADA(S) COM **REDUÇÃO PROPORCIONAL EM CADA ITEM AO PERCENTAL AMORTIZADO NA FASE DE LANCES E DE NEGOCIAÇÃO DIRETA** e apresentada(s) com preços atualizados de forma individual em cada ITEM, **no PRAZO assinalado pela Pregoeira**, SOB PENA DE APLICAÇÃO DA **SANÇÃO** de MULTA de até 02% (dois por cento) do valor total que o licitante foi declarado vencedor, sem prejuízos das demais sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666.

8.16. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Pregoeira poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

8.17. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Pregoeira encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente; podendo a Pregoeira proceder a prévia adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor caso NÃO haja interposição de recursos, situação esta que, em caso positivo, somente poderá ser concretizada pela autoridade superior.

8.18. A intimação das decisões e resultado final do julgamento do certame será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

8.19. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Após a declaração do(s) VENCEDOR(ES), qualquer licitante poderá manifestar motivadamente e imediatamente a intenção de recorrer na sessão de julgamento, para os licitantes que tiverem representantes credenciados e presentes; ou no prazo de até 01 (um) dia útil a contar da disponibilização da ata da sessão de julgamento no Diário Oficial do Município, para os licitantes que NÃO tiverem representantes credenciados presentes. Em sequência será concedido de forma AUTOMÁTICA o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do

13/36

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos no horário de expediente do setor de licitações.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3. A interposição de recurso deverá os prazos e demais procedimentos do disposto no Art. 4º da Lei 10.520.

9.4. Os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados.

9.5. Os recursos deverão ser protocolados no endereço da Prefeitura Municipal, no setor da Comissão Permanente de Licitações e Contratos ou por meio do endereço eletrônico licitacao@macaubas.ba.gov.br, respeitando o término do horário de funcionamento do setor de licitação e contratos, segunda-feira à quinta-feira até às 17:00 horas e na sexta-feira até às 13:00 horas.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a HOMOLOGAÇÃO da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato, prorrogável nas formas dos Artigos 57, § 1º e 79, §5º da Lei nº 8.666/93.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

10.2.2. O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta “online” para verificação da regularidade fiscal e trabalhista da adjudicatária.

10.3.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

10.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para celebrar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

14/36

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



11. DO REAJUSTE

11.1. O valor do contrato será fixo e irrevogável, ressalvada a possibilidade de efetivação do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666.

12. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, bem como os prazos de entrega e correção estão previstos no TERMO DE REFERÊNCIA.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

13.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei n. 8.666, de 1993.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela Contratante em PARCELAS MENSAIS após as entregas realizadas no final de cada mês, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento do objeto e quantitativo.

15.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores NÃO ultrapassem o limite de que trata o inciso II do Art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

15.3.1. Havendo ERRO na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro executada.

15.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

15.5.1. Não entregou os produtos nas especificações e quantitativos requisitados;

15/36

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



15.5.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; ou

15.5.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.6. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela Contratada.

15.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

15.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.9. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

15.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{\quad} \quad I = 0,00016438$$

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



365

X = Percentual da taxa anual = 6%.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

16.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2. multa moratória de até 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias;

16.2.2.1. em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 10 (dez) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

16.2.2.2. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

16.2.3. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

16.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

16.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

16.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

17/36

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



16.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

16.6.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.6.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.6.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

16.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17. DA IMPUGNAÇÃO

17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

17.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@macaubas.ba.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço do setor de licitações e contratos desta Prefeitura.

17.3. Caberá à Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

17.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

17.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

17.8. A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada no endereço da Prefeitura Municipal, no setor da Comissão Permanente de Licitações e Contratos ou por meio do endereço eletrônico licitacao@macaubas.ba.gov.br, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, respeitando o término do horário de funcionamento do setor de licitação e contratos, segunda-feira à quinta-feira até às 17:00 horas e na sexta-feira até às 13:00 horas.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

18.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

18.7. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.8. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados/documentos solicitados.

18.9. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

18.13. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

18.14. O Edital está disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.ipmbrasil.org.br/PORTALMUNICIPIO/ba/pmmacaubas/diario>, no setor da Comissão Permanente de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, na íntegra, nos dias úteis, no horário

19/36

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



das 08:00 horas às 17:00 horas, suspenso no horário das 12:00 às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e onde serão recebidos os documentos de habilitação dos licitantes.

18.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Macaúbas, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro.

18.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 18.16.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 18.16.2. ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços
- 18.16.3. ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento
- 18.16.4. ANEXO IV - Modelo de Declarações
- 18.16.5. Anexo V - Minuta de Termo de Contrato

Macaúbas, 27 de maio de 2019.

NOELMA BASTOS FERREIRA NOVAIS
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.1. Este documento tem como objeto a descrição detalhada da necessidade de contratação de serviços de HOSPEDAGEM, inclusa alimentação, na cidade de Macaúbas/BA, visando atender demanda dos órgãos públicos deste município pelo período estimado de 07 (sete) meses com possibilidade de prorrogação por até 60 (sessenta) meses, conforme especificações e quantitativos detalhados abaixo.
- 1.2. Considerando as orientações firmadas pelos tribunais de controle externo, os termos do artigo 15, IV, da Lei nº 8.666/1993, os serviços foram segregados em lotes com itens individuais com o intuito de propagar a competitividade sem o possível prejuízo da economia de escala e na gestão do contrato e entregas. Desta forma, a Administração busca ampliar o número de interessados em participar do processo de licitação com a segregação dos serviços em lotes individuais.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. Levando-se em consideração a frequente necessidade de serviços de hospedagem para atender as demandas de acomodação em hotéis e pousadas no momento em que pessoas estejam na cidade para prestar serviços de interesse da prefeitura de Macaúbas, sendo estes eventos de natureza diversas, mas que são necessários para promover as capacitações, festejos do nosso calendário cultural, treinamentos, cursos, estudos técnicos em projetos e correlatos. Por tudo ser faz necessário a contratação do serviço de hospedagem em estabelecimento comercial hoteleiro com fornecimento de refeições, atendendo as demandas dos órgãos deste ente público.

3. QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÕES E PREÇO MÉDIO DE REFERÊNCIA:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR MÉDIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Diária com hospedagem em quarto com ar condicionado, banheiro individual, café da manhã, na cidade de Macaúbas.	900	DIÁRIA	61,66	55.494,00

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR MÉDIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Diária com hospedagem em quarto com ar condicionado, banheiro individual, café da manhã, almoço e jantar, na cidade de Macaúbas.	300	DIÁRIA	111,66	33.498,00

4. PRAZO DE ENTREGA:

- 4.1. Os serviços deverão ser executados IMEDITAMENTE após o recebimento da ordem de fornecimento.
- 4.2. As ordens de fornecimento serão emitidas pelos servidores dos setores de compras, via eletrônica (e-mail) ou via presencial.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 5.1. Prestar serviços com padrão de qualidade;

21/36

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



- 5.2. Servir refeições com padrão de qualidade, respeitando os horários de acordo a necessidade de cada hospede.
 - 5.3. Os serviços, objeto desta licitação, deverão estar disponíveis para início de execução a partir da data de assinatura do contrato;
 - 5.4. Corrigir falhas na referida execução quando esta não estiverem em conformidade com Edital no prazo máximo de 01 (uma) hora, após recebimento de questionamentos ou ordem de correção;
 - 5.5. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas;
 - 5.6. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma;
 - 5.7. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados;
 - 5.8. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações
 - 5.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município ou a terceiros;
 - 5.10. Comunicar ao Município a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;
 - 5.11. Não transferir a outrem, o objeto da presente licitação.
- 6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO:**
- 6.1.1. Não serão aceitos serviços sem condições de mínimas executabilidade;
 - 6.1.2. Por ocasião da contratação, a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor/consumido contratante responsável pela ordem de serviço.
 - 6.1.3. O recebimento dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a qualidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência, para a aceitação definitiva.
 - 6.1.4. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em até 01 (uma) hora contados a partir da execução dos serviços.
 - 6.1.5. A execução do objeto desta licitação, a prefeitura deverá recebê-lo:
 - 6.1.5.1. a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - 6.1.5.2. a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora.
- 7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**
- 7.1. As empresas licitantes devem declarar que possuem o pleno conhecimento das condições necessárias para a entrega dos bens;
 - 7.2. Está apta para licitar e contratar com a administração pública;
 - 7.3. Não ter sido declarado inidôneo;
 - 7.4. Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Artigo 29 da Lei nº 8.666;
 - 7.5. Comprovação de regularidade econômico-financeira:
 - 7.5.1. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, veda a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



- 7.5.2. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, OU LIQUIDAÇÃO JUDICIAL, OU DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação; e
- 7.6. Comprovação de qualificação técnica;
- 7.6.1. ALVARÁ emitido por órgão público da VIGILÂNCIA SANITÁRIA, com prazo de validade vigente, ou documento oficial emitido por órgão público competente dispensando O LICITANTE dessa exigência;
- 7.6.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- 7.6.2.1. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.
- 8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**
- 8.1. O acompanhamento e a fiscalização da referida contratação ficará a cargo dos Secretários das referidas pastas ou de preposto ou comissão indicada posteriormente por esta autoridade pública, ficando investido nos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do fornecimento, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.
- 9. PERIODO DE VIGÊNCIA:**
- 9.1. A vigência estimada do futuro contrato de aquisição dos produtos referendados neste termo é estimada em 7 (sete) meses ou até dia 31 de dezembro de 2019; podendo ser rescindido antecipadamente nos termos da Lei nº. 8.666/93.
- 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**
- 10.1. O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado em PARCELAS MENSAIS pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos bens e o devido atesto da nota fiscal/fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas no contrato.
- 10.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal/fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.
- 10.3. O preço a ser pago à CONTRATADA será fixo e irrevogável, incluindo todas as despesas tais como: as correspondentes à mão-de-obra, tributos, emolumentos, seguros - inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza, salvo reajustes derivados de acordo entre as partes e visando a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do Art. 65, II, "d", Lei nº 8.666.
- 10.4. Não será aceito cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data do presente instrumento e que venha expressamente a incidir sobre o objeto do contrato, na forma da lei.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



10.5. Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, mediante ordem de serviço.

11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (FÍSICO-FINANCEIRO):

11.1. A execução físico-financeira dar-se de forma PARCELADA, durante a vigência contratual e conforme a necessidade; registra-se que devido à dificuldade de previsão de estimativa de consumo, INEXISTIRÁ limite mínimo por requisição de compra/fornecimento.

12. VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 12.1. O custo estimado para aquisição dos objetos é de R\$ 88.992,00 (oitenta e oito mil, novecentos e noventa e dois reais);
- 12.2. Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto do contrato ficarão por indicação do setor contábil, os quais estarão previstas no edital;
- 12.3. As dotações ocorrerão no exercício vigente e correspondente nos exercícios subsequentes; ficando a Prefeitura Municipal obrigada a fazer prever, nas propostas orçamentárias subsequentes, vigentes durante o tempo de duração do contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.

13. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

13.1. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 13.1.1. Executar os serviços, conforme edital;
- 13.1.2. Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais;
- 13.1.3. Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer dia e horário, aos equipamentos, bem como aos registros e documentos de natureza contábil, trabalhista, social e tributária;
- 13.1.4. Zelar pelas condições plenas de segurança, na forma prescrita pelas normas legais técnicas específicas;
- 13.1.5. Indicar preposto e responsável técnico, aceito pela Administração, para representá-los na execução dos serviços, nos termos do artigo 68 da Lei nº 8.666;
- 13.1.6. Responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados à União, Estado e Município, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as Leis e Regulamentos, quer existentes, quer futuros;
- 13.1.7. Observar todas as normas gerais técnicas;
- 13.1.8. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE.
- 13.1.9. A CONTRATADA fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.1.10. Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços, quer sejam praticados pela empresa contratante, seus prepostos e/ou subcontratados;
- 13.1.11. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como todas as observações impostas no Termo de Referência e no Edital que rege o presente procedimento.
- 13.1.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

24/36

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



13.2. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 13.2.1. Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer no contrato.
- 13.2.2. Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.
- 13.2.3. Verificar e aceitar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.
- 13.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação dos serviços objeto do contrato.
- 13.2.5. Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços, de forma parcial e/ou total, bem como, solicitar a substituição dos produtos recebidos sempre que houver descumprimento as normas pré-estabelecidas em contrato;

14. DAS SANÇÕES:

- 14.1. A CONTRATADA que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
 - 14.1.1. Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado da CONTRATADA, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
 - 14.1.2. Multa, de até 20% (vinte por cento) do valor contratado, no caso de descumprimento das cláusulas do presente Edital ou do contrato dele proveniente;
 - 14.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
 - 14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 14.2. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 14.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 14.3. O atraso injustificado sujeitará o proponente vencedor à multa de mora nos seguintes percentuais, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital:
 - a) atraso até DUAS HORAS, multa de até 2% (dois por cento) do valor total do contrato;
 - b) a partir de 120 MINUTOS, multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir de 24 (vinte e quatro) HORAS de atraso, com possibilidade de aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.
- 14.4. Recusa injustificada em assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento: multa de até 10% (dez por cento) do valor global da proposta.
- 14.5. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados no Diário Oficial do Município.
- 14.6. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento Administrativo/Financeiro da PREFEITURA.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



- 14.7. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, A CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.
- 14.8. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.
- 14.9. Será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.
- 14.10. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

15. DA RESCISÃO:

- 15.1. O futuro contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e no contrato.

16. OUTRAS PRESCRIÇÕES:

- 16.1. Além das especificações acima deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado:
- 16.2. Não serão aceito o objeto em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;
- 16.3. Prazos de validade da proposta não deverão ser inferiores a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço.

17. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

- 17.1. Setor de Licitações, situado no Prédio da Prefeitura Municipal de Macaúbas, Rua Dr. Vital Soares, nº 268, Centro, Macaúbas – Bahia; e-mail: licitacao@macaubas.ba.gov.br ou pelo telefone: (77) 98105-8098.

18. DO TIPO e CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- 18.1. Tipo: MENOR PREÇO

19. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 19.1. Vale salientar que a participação de qualquer empresa no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições impostas no Edital em obediência a Lei 8.666/93.

Macaúbas, 25 de Abril de 2019.

Jakson Souza Silva

Secretário de Administração, Comunicação, Ciência e Tecnologia

Daiana Reis Silva Costa

Secretária de Saúde

Jonaldo Silva de Souza

Secretário de Educação

26/36

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



Natália Kelle Dias Almeida
Secretária de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000
Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbrado da empresa)

Licitação ___/201_ - PMM - BA - Modalidade: _____

TIPO: _____ - Sessão Pública: .../.../201_, às(.....) horas.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não) ()

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____

Banco: _____ Conta Bancária: _____ N.º Agência: _____

PLANILHA MODELO DO ANEXO I

A empresa..... declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com a validade da proposta de 60 (sessenta) dias, e prazo de entrega e correção nos termos do Edital e Termo de Referência.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Obs. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



ANEXO III

Modelo de Carta de Credenciamento

(Papel Timbrado da empresa)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS.

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE _____ Nº. _____/201__.

PMM/BA. TIPO: MENOR PREÇO _____

Indicamos o (a) Sr (a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____, órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, formular lances verbais, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Atenciosamente,

(nome e função na empresa)

CNPJ:

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



ANEXO IV - MODELOS DAS DECLARAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ___/201_.

Modelo 01 - declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

Eu, _____ (nome completo), RG Nº. _____,
representante credenciado (ou legal) da empresa _____ (razão
social da pessoa jurídica), CNPJ Nº. _____, DECLARO, sob as penas da
lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no Edital
do PREGÃO PRESENCIAL Nº. ___/201_, realizado pela Prefeitura Municipal de Macaúbas.
data
assinatura do credenciado (ou representante legal)

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



Modelo 02 – declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho e demais informações exigidas pelo Edital.

Eu, _____ (nome completo), RG Nº. _____, representante legal da empresa _____ (razão social da pessoa jurídica), CNPJ Nº. _____, interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/201_, realizado pela Prefeitura Municipal de Macaúbas, declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do artigo 27, parágrafo 6º da Lei Federal Nº. 6544, de 22 de novembro de 1989, a _____ (razão social da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal; que NÃO possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos de idade, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93; e que NÃO existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

Data

Assinatura do representante legal da empresa

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



Modelo 03 - declaração de elaboração independente da proposta

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)
CNPJ:

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



Modelo 04 - Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. ___/201_.

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ. Nº.

_____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer todos os direitos decorrentes da referida norma legal, notadamente o direito de preferência como critério de desempate na presente licitação.

Macaúbas,

Assinatura do representante legal.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000
 Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



ANEXO V – MINUTA CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE MACAÚBAS, com sede e foro em Macaúbas, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, situada à Rua Dr. Vital Soares, nº 268, 1º andar, na cidade de Macaúbas - BA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ - SSP - BA e CPF nº _____, respectivamente, doravante denominada de CONTRATANTE, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede na Rua _____, doravante denominada CONTRATADA, representada pela Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____ SSP/BA e CPF nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de _____, conforme especificação abaixo:

Sub-Cláusula Única – A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Artigo 65, §1º, da Lei nº. 8.666.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO - A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto deste contrato, no prazo estipulado no edital de no máximo __ (____) dias contados do recebimento da ordem/autorização de fornecimento, executando os serviços no local indicado na ordem de fornecimento e em etapas de acordo com a solicitação expressa do preposto indicado pela ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em vista da entrega do objeto discriminado acima, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ _____ (.....reais)**, após o efetivo recebimento do objeto e emissão da nota fiscal eletrônica e durante a vigência deste instrumento particular.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DO FORNECIMENTO DO OBJETO: O presente instrumento terá vigência da data de assinatura deste instrumento até o dia __ de _____ de 201__, sendo os produtos entregues após a emissão da ordem de fornecimento no prazo estipulado no Edital de _____.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas com o fornecimento do objeto do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE
02.02.00 SEC DE ADMINISTRAÇÃO, COMUN, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA	04.122.009.2017 Manutenção da Secretaria de Administração	3.3.9.0.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	00 - Recursos Ordinários
		3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	00 - Recursos Ordinários
02.04.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.042.2096 Manutenção do FUNDEB - 40%	3.3.9.0.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	19 - Transferências FUNDEB - 40%
		3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	19 - Transferências FUNDEB - 40%
	12.361.042.2098 Manutenção do Ensino Básico	3.3.9.0.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01 - Rec. Imp. Transf. Imp. - Educação - 25%
		3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	01 - Rec. Imp. Transf. Imp. - Educação - 25%
02.05.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.032.2070 Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde	3.3.9.0.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	02 - Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15%
		3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	02 - Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15%
	10.301.032.2289 Gestão de outros programas da Saúde	3.3.9.0.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	14 - SUS
		3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	14 - SUS
02.08.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.244.027.2057 Manutenção do FMAS	3.3.9.0.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	00 - Recursos Ordinários
		3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	00 - Recursos Ordinários
	08.244.027.2285 Programa Bolsa Família - IGDBF	3.3.9.0.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	29 - Transferências do FNAS
		3.3.9.0.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	29 - Transferências do FNAS

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



		3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	29 - Transferências do FNAS
	08.244.027.2294 Programas da Assistência Social	3.3.9.0.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	29 - Transferências do FNAS
		3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	29 - Transferências do FNAS
	08.244.027.2308 Programa IGD - SUAS	3.3.9.0.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	29 - Transferências do FNAS
		3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	29 - Transferências do FNAS
02.11.00 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	13.392.050.2117 Comemoração de Festividades	3.3.9.0.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	00 - Recursos Ordinários
		3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	00 - Recursos Ordinários
	13.392.050.2118 Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo	3.3.9.0.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	00 - Recursos Ordinários
		3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	00 - Recursos Ordinários
	27.812.096.2297 Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer	3.3.9.0.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	00 - Recursos Ordinários
		3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	00 - Recursos Ordinários
02.12.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA	20.605.070.2161 Manutenção da Secretaria de Agricultura	3.3.9.0.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	00 - Recursos Ordinários
		3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	00 - Recursos Ordinários
02.20.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	26.782.091.2197 Manutenção e conservação de Estradas e Pontes	3.3.9.0.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	00 - Recursos Ordinários
		3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	00 - Recursos Ordinários
02.21.00 SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	18.542.059.2138 Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente	3.3.9.0.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	00 - Recursos Ordinários
		3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	00 - Recursos Ordinários

Parágrafo Único – (Das previsões Orçamentárias) - Fica o Poder Executivo obrigado a fazer prever, nas propostas orçamentárias subseqüentes, vigentes durante o tempo de duração deste contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO – Fica a CONTRATADA obrigada a entregar/executar os produtos/serviços referidos durante a vigência do contrato e no prazo estipulado acima após o recebimento da ordem de fornecimento/serviço, bem como a manter todas as condições de habilitação previstas no Edital do Pregão Presencial nº. ____/201_, nos termos do Art. 55, XIII, Lei 8.666/93, e a arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93; bem como se responsabiliza pela execução dos serviços de garantia no prazo mínimo de ____ após a entrega definitiva do produto com as necessárias assistências técnicas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DO PREÇO - Os valores estipulados neste instrumento serão reajustados na mesma proporção e índice da inflação utilizado pelo Governo Federal na atualização de suas obrigações, garantido sempre o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – Os reajustes independem de termo aditivo, sendo necessário anotar no processo administrativo da CONTRATADA a origem e autorização do reajuste, bem como dos cálculos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES - Ficam as PARTES sujeitas às penalidades previstas na Lei 8.666/93, em caso de descumprimento das cláusulas deste instrumento, salvo ocorrência de força maior, plenamente justificável, importando para a PARTE faltosa, no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

O atraso na entrega ou na substituição dos produtos, não justificado ou justificado mas não

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



aceito pela Contratada, sujeitará a Contratada às seguintes penalidades por evento faltoso:

- a) atraso até DUAS HORAS, multa de até 2% (dois por cento) do valor total do contrato;
- b) a partir de 120 MINUTOS, multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir de 24 (vinte e quatro) HORAS de atraso, com possibilidade de aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO - Constituem motivo para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO – O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RELAÇÃO JURÍDICA: O CONTRATADO e CONTRATANTE ficam obrigados a dar cumprimento às determinações da Legislação vigente.

Parágrafo Único - É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO a utilização de pessoal para a execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos Ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO – A execução do presente contrato será avaliada pelos órgãos competentes do CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão em direto local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação do material fornecido, sendo designado como Fiscal deste Contrato o Secretário de _____.

Parágrafo único - Em qualquer hipótese é assegurado ao CONTRATADO amplo direito de defesa nos termos da Lei Federal de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO - O presente contrato será publicado conforme definido em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL – Este contrato obedece as cláusulas do Edital de Licitação Pregão Presencial nº. ____/201_, os termos da Lei nº. 8.666/93, e nos casos omissos a legislação civil vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ELEIÇÃO DO FORO - As partes contratantes elegem o Fórum da Comarca de MACAÚBAS, para dirimir qualquer dúvida do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO - A relação jurídica aqui estabelecida é fundamentada no processo de licitação Pregão Presencial nº. ____/201_, vinculando-se às PARTES às todos os termos do instrumento convocatório desta licitação.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias datilografadas nos claros, todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

Macaúbas, ____ de _____ de 201_.

Prefeitura Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Secretário de _____
FISCAL

Testemunhas:
1ª _____

2ª _____

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Outros

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Praça Imaculada Conceição, s/n, Centro
Fone- (77) 34732162

EDITAL Nº 002/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MACAÚBAS/BA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Macaúbas/Ba, no uso de sua competência legal, torna público, para o conhecimento dos interessados o presente Edital de Chamamento Público para a eleição de Conselheiros (as) da sociedade civil, titulares e suplentes, para compor o colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Gestão 2019-2021.

SEÇÃO I – DA COORDENAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 1º. O grupo de Trabalho para a Eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Macaúbas/Ba será composta pelos seguintes representantes :

- a) Alessandra Gonçalves Carvalho
- b) Ana Francisca dos Reis
- c) Adriana Maria de Souza
- d) Taiana Silva de Oliveira

§ 1º - Compete a Comissão Organizadora Eleitoral:

- a) Tomar todas as providências necessárias para a realização no pleito de eleição;
- b) Rubricar as cédulas eleitorais;
- c) Realizar a apuração dos votos;
- d) Lavrar ata de eleição.

§ 2º - A Eleição tem por objetivo:

Eleger 07 (sete) representantes da Sociedade Civil, sendo 07 (sete) titulares e 07 (sete) suplentes, para o biênio 2019–2021, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 205/2003 de 15 /08/ 2003 alterada pelas Leis 273/05 de 21/11/2005; 480/11 de 11/04/2011 e 561/13 de 12/08/2013.

Prefeitura Municipal de Macaúbas

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Praça Imaculada Conceição, s/n, Centro
Fone- (77) 34732162

SEÇÃO II – DA HABILITAÇÃO

Art. 2º - Somente será admitida a participação no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de entidades juridicamente constituídas e em regular funcionamento em conformidade com a legislação vigente.

- a) Entidades de atendimento Social à Criança e ao Adolescente;
- b) Entidades de Garantia e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- c) Entidades de Promoção e defesa da melhoria das condições de vida da população.

§ 1º Os documentos abaixo relacionados são obrigatórios e deverão ser entregues no ato da inscrição.

I- Comprovar atuação no município;

II - Cópia simples do estatuto atualizado e registrado no registro civil de pessoas jurídicas, observados o prazo mínimo de 12 meses de existência, a contar da data de publicação do presente edital;

III - CNPJ da Instituição;

IV - Cópia simples da ata da eleição da última diretoria;

V - Procuração ou ofício da entidade, indicando seu representante legal, bem como sua condição de representante da respectiva organização social no conselho;

VI - Cópia do documento oficial de identificação pessoal com foto e CPF;

§ 2º - O pedido de habilitação será assinado pelo representante legal da Entidade dirigida à Comissão Organizadora, protocolado na Praça Imaculada Conceição, s/n - Centro, no período de 30/05 à 11/06, no horário de 08:00 às 17:00 horas.

§ 3º - Cada Entidade deverá indicar duas representações.

SEÇÃO III – DO REGISTRO DOS CANDIDATOS

Art. 3º - Todas as Entidades devidamente habilitadas são votantes e elegíveis.

II - As inscrições deverão ser feitas na Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social, situada à Praça Imaculada Conceição, s/n, centro no horário das 08h00 às 17h00, entre os dias 30/05 a 11/06 de 2019.

III - Não serão aceitas inscrições fora do horário previsto no presente edital.

Prefeitura Municipal de Macaúbas

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Praça Imaculada Conceição, s/n, Centro
Fone- (77) 34732162

Parágrafo único - A função dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada, sendo a duração do mandato de 02 (dois) anos, permitindo-se a recondução mediante eleição.

SEÇÃO IV - DA HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Art. 4º - Após a entrega da documentação de inscrição, a Comissão Eleitoral avaliará o cumprimento dos requisitos e documentos previstos no presente edital.

I - A Comissão Eleitoral reunir-se-á para homologação das candidaturas, de acordo com os requisitos do presente edital e da Lei Municipal nº 152/2002 de 24 de Maio de 2002 alterada pela Lei nº 481/2011 de 14 de março de 2011.

II - A Comissão eleitoral publicizará edital de homologação, que será divulgado nos murais da Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social.

III - Do resultado das homologações caberá recurso junto à Comissão Eleitoral, que deverá ser protocolado na sede do CMAS, à Praça Imaculada Conceição até o dia 14/06 no horário das 07 às 12 horas.

IV - O resultado do recurso será divulgado às 08:00 horas do dia 18/06 na Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social.

V - As candidaturas homologadas participarão do processo eleitoral.

VI - No ato da habilitação o (a) Presidente (a) de cada entidade indicará, por escrito, até 5 (cinco) membros para exercer o poder de voto. Estes deverão apresentar documento de identidade e preencher o formulário de inscrição indicando a entidade representada.

SEÇÃO V – DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 5º - A Assembléia Geral Eleitoral de representação da sociedade civil para a Gestão 2019-2021 do CMDCA será realizada no dia 26/06/2019, no horário das 08:00 às 12:00 horas, tendo como local a Sala de reunião da Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social localizada à Praça Imaculada Conceição, s/n. Centro Macaúbas/Ba;

§ 1º A votação realizar-se-á de acordo com os seguintes procedimentos:

I - Cada entidade terá direito a 05 (cinco) votos;

II - Cada entidade terá direito a 05 (cinco) cédulas para votação, sendo que estão habilitadas a votar os representantes das entidades, assim como demais pessoas nomeadas, por escrito, pelo (a) Presidente (a) da entidade (ou seu representante legal);

Prefeitura Municipal de Macaúbas

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Praça Imaculada Conceição, s/n, Centro
Fone- (77) 34732162

- III - A entidade, pelos membros designados nos termos deste Edital, deverá votar em até 07 (sete) entidades devidamente habilitadas, conforme consta na cédula eleitoral;
- IV - Os representantes das Entidades inscritas deverão apresentar documento com foto no ato da assinatura da lista de votação.
- V- A ordem de votação é a chegada do eleitor;
- VI - A mesa receptora localizará o nome do eleitor na relação de votantes e este assinará sua presença como votante (lista de presença).
- VII - De posse da cédula, rubricada pelos membros da mesa, o eleitor, votará e depositará a cédula na urna à vista dos mesários.
- VIII - Serão consideradas eleitas as 07 (sete) entidades com maior número de votos.
- IX- Terminada a votação procederá imediatamente à apuração dos votos pela Comissão Organizadora.

SEÇÃO VI - DA POSSE

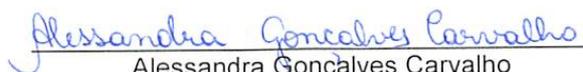
Art. 6º- A posse dos representantes eleitos da Sociedade Civil para o Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente dar-se-á coletivamente com os representantes da área governamental no prazo de 10 (dez) dias, após a regulamentação através de Decreto pelo Prefeito Municipal.

SEÇÃO VII - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 7º- Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cujas deliberações obedecerão ao critério da maioria simples;

Art. 8º- Esta deliberação entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Macaúbas, 28 de maio de 2019.



Alessandra Gonçalves Carvalho

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Prefeitura Municipal de Macaúbas

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Praça Imaculada Conceição, s/n, Centro
Fone- (77) 34732162

Calendário da Eleição de Conselheiros da Sociedade Civil para a gestão 2019/2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Macaúbas.

DATA	ATIVIDADE
28/05/2019	Publicação do Edital
30/05/2019 à 11/06/2019	Inscrição de candidaturas junto ao CMDCA
13/06/2019	Avaliação das candidaturas pela comissão eleitoral
14/06/2019	Divulgação da lista das entidades candidatas habilitadas para o processo de votação
15/06/2019	Recursos das entidades julgadas não habilitadas
18/06/2019	Publicação na defesa dos recursos
26/06/2019	Eleição para a escolha das entidades da sociedade civil que integrarão o CMDCA
28/06/2019	Publicação do resultado dos nomes dos Conselheiros representantes das entidades eleitas
10/07/2019	Posse do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Dispensa



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N - MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. N° 14.380.828/0001-27.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

Resumo de Processo Administrativo, Dispensa Maio/2019.

CONTRATO SAAE-MAC. 034/2019 de 27/05/2019.

Processo Administrativo 083/2019

Dispensa de Licitação 079/2019

Homologado 27/05/2019 – Delcione Oliveira Figueiredo

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, CNPJ: 14.380.828/0001-27. Contratado: TELEFÔNICA BRASIL S.A., CNPJ 02.558.157/0001-62. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de Serviço de Telefonia Móvel Celular, com fornecimento de 04 (quatro) linhas habilitadas com sim cards (chips), cedidos em regime de comodato. O preço estimado pela execução total do objeto é de R\$ 3.934,04. Fundamento legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. Período: 24 meses. Projeto Atividade: 2.145 – Manutenção dos Serviços Administrativos. Elemento de Despesa: 33.90.39.00.50 – Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N - MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

Resumo de Processo Administrativo, Dispensa Maio/2019.

Processo Administrativo 084/2019

Dispensa de Licitação 080/2019

Homologado 28/05/2019 – Delcione Oliveira Figueiredo

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, CNPJ: 14.380.828/0001-27. Contratado: Sr^a ALINE CRISTINA PEREIRA SANTOS, inscrita no CPF sob nº. 059.818.985-85. Objeto: Aquisição de prestação de serviços, para transporte de material filtrante no percurso de Castro Alves-BA., para estações de tratamento do Pov. de Contendas e Santa Terezinha, de responsabilidade do SAAE de Macaúbas – Bahia, com veículo Placa NTP-8372. Execução Imediata. O preço pela execução total do objeto é de R\$ 2.100,00. Fundamento legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. Projeto Atividade: 2.146 – Operação e Manutenção do Sistema de Água. Elemento de Despesa: 33.90.36.00.50 – Outros Serviços de Terceiros – P.Física.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N - MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

Resumo de Processo Administrativo, Dispensa Maio/2019.

Processo Administrativo 085/2019

Dispensa de Licitação 081/2019

Homologado 28/05/2019 – Delcione Oliveira Figueiredo

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, CNPJ: 14.380.828/0001-27. Contratado: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0070-36. Objeto: Pagamento de despesas com obrigações patronais (FGTS), no exercício 2019. O preço estimado pela execução total do objeto é de R\$ 600,00. Fundamento legal: Art. 24, inciso VIII da Lei 8.666/93. Projeto Atividade: 2.146. Elemento de Despesa: 3190.13.04.50.